

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020 – SDHDS



**NATUREZA DO ATO:** CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA J R MAIA NETO COMERCIAL - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (2019.01.28.001) (P971439/2019)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de, 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato registro de preços para futuras e eventuais, contratações de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários de interesse da Secretaria Municipal Dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS, conforme edital e seus anexos e proposta da contratada, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

**VALOR TOTAL:** O valor do presente contrato é de R\$ 252.991,70 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidos competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) contratante consignadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 -SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101 -SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31101-SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3.3.90.30	1.001.0000.00.01
31901- FMAS	08.244.0141.2021.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 - FMAS	08.244.0211.2027.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01

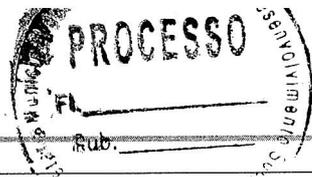


PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230, Messejana  
Fortaleza. Ceará. Brasil - 85 3484-8020

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo





31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3.3.90.30	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3.3.90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

**VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de 5 (cinco) meses e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA:**

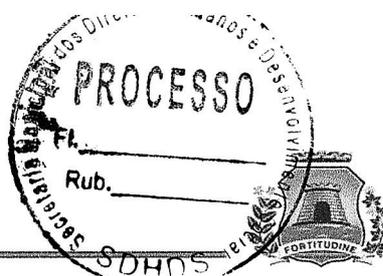
03 de março de 2020

**ASSINATURAS:**

**Sra. Patrícia Helena Nóbrega Studart**, Secretária Executiva da SDHDS/CONTRATANTE, **Jaime Rodrigues Maia Neto**, Representante Legal da J R MAIA NETO COMERCIAL – ME/CONTRATADA Visto: Sra. Kátia Alessandra Pimentel Fernandes – Coordenadora Jurídica SDHDS e testemunhas.

**PUBLIQUE-SE NO D.O.M.**

Samuel Antônio Silva Dias  
Secretário Municipal de Governo



CONTRATO Nº 16 /2020 - SDHDS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS) E A CONTRATADA J R MAIA NETO COMERCIAL - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (2019.01.28.001) (P971439/2019)**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua secretária executiva PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART, inscrita no CPF/MF sob o nº 496.401.603-00, portadora da cédula de identidade Nº 20079003120 SSPDS/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa J R MAIA NETO COMERCIAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.904.751/0001-26, com sede à Rua Oiticicas, nº 200 A, Passaré, Fortaleza/CE, Cep: 60743-790, Fone: (85) 986514144, doravante denominada como CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JAIME RODRIGUES M AIA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 028.254.443-75, portador da cédula de identidade Nº 2002002214595 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua L, Lot Novo Passaré, nº 676, Lote 15, Passaré, Fortaleza/CE, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se os contratantes às normas e às cláusulas e condições a seguir pactadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2019.01.28.001, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de, 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 5.450/2005, e no Decreto Municipal nº 670 de 23 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

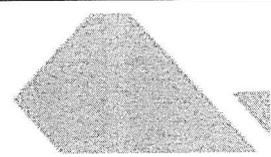
2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS E PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE PASSAM A INTEGRAR ESTE INSTRUMENTO COMO SE NELE TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

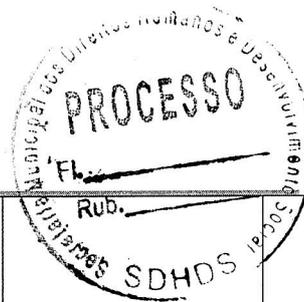
**1.2. Dos lotes contratados:**

LOTE 11						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BISCOITO CREAM CRACKER. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM	PCT	6000	ESTRELA	R\$4,10	R\$24.600,00

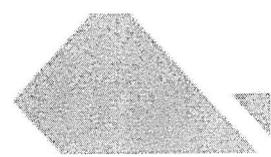


	ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.					
02	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BASICOS FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA E FERMENTOS. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATOXICO. CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	350	LIANE	R\$7,90	R\$2.765,00
03	BISCOITO TIPO MAISENA. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MAISENA IINGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9). AÇUCAR REFINADO. GORDURA VEGETAL AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARNONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL	PCT	4000	ESTRELA	R\$3,94	R\$15.760,00





	REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA.					
04	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ACIDO FOLICO E FERRO (VITAMINA B9), AGUA, AÇUCAR, GORDURA INVERTIDO ESTABILIZANTES E FERMENTOS E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	200	LIANE	R\$7,79	R\$1.558,00
05	BISCOITO TIPO SEQUILHO. INGREDIENTES BÁSICO: AGUA AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUIMICO E OVOS. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	180	MABEL	R\$6,49	R\$1.168,20

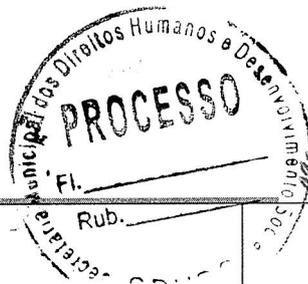




**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

06	BOLINHO FOFO. BOLINHO INDIVIDUAL FOFO. SABOR CENOURA COM CACAU COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, OVOS E FIBRAS ALIMENTÍCIAS. ISENTO DE LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SACO DE POLIETILENO CONTENDO UMA UNIDADE DE 50 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	10000	PANEFIBRA	R\$1,55	R\$15.500,00
07	BOLINHO FOFO. BOLINHO INDIVIDUAL FOFO. SABOR CENOURA COM GOIABA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, OVOS E FIBRAS ALIMENTÍCIAS. ISENTO DE LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SACO DE POLIETILENO CONTENDO UMA UNIDADE DE 50 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	10000	PANEFIBRA	R\$1,55	R\$15.500,00
09	MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G NÃO FURADAS, ESTUFADAS. INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU	PCT	20000	ESTRELA/GOSTOSO	R\$2,90	R\$58.000,00



**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA						
----------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

**VALOR LOTE 11** R\$ 134.851,20 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

**LOTE 12**

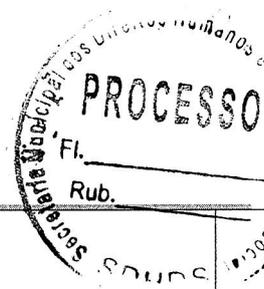
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BISCOITO CREAM CRACKER. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, SAL, LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.	PCT	6000	ESTRELA	R\$4,10	R\$24.600,00
02	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BASICOS FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FOLICO E FERRO. FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA E FERMENTOS. EMBALAGEM DUPLA DE	PCT	30	LIANE	R\$7,90	R\$237,00



**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	POLIETILENO ATOXICO. CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO.					
03	BISCOITO TIPO MAISENA. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MAISENA IINGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO (VITAMINA B9). AÇUCAR REFINADO. GORDURA VEGETAL AÇUCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARNONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO), LEITE, SAL REFINADO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA.	PCT	1000	ESTRELA	R\$3,94	R\$3.940,00
04	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ISENTO DE LACTOSE INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ACIDO FOLICO E FERRO (VITAMINA B9), AGUA, AÇUCAR, GORDURA INVERTIDO ESTABILIZANTES E FERMENTOS E SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	30	LIANE	R\$7,79	R\$233,70



**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

05	BISCOITO TIPO SEQUILHO. INGREDIENTES BÁSICO: AGUA AMIDO DE MILHO, AÇUCAR, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUIMICO E OVOS. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA, CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	PCT	20	MABEL	R\$6,49	R\$129,80
06	BOLINHO FOFO. BOLINHO INDIVIDUAL FOFO. SABOR CENOURA COM CACAU COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, OVOS E FIBRAS ALIMENTÍCIAS. ISENTO DE LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SACO DE POLIETILENO CONTENDO UMA UNIDADE DE 50 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA.	UND	10000	PANEFIBRA	R\$1,55	R\$15.500,00
07	BOLINHO FOFO. BOLINHO INDIVIDUAL FOFO. SABOR CENOURA COM GOIABA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES BÁSICOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇUCAR, OVOS E FIBRAS ALIMENTÍCIAS. ISENTO DE LEITE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SACO DE POLIETILENO CONTENDO UMA UNIDADE DE 50 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO	UND	10000	PANEFIBRA	R\$1,55	R\$15.500,00



**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	COM AS NORMAS DA ANVISA.					
09	MACARRAO ESPAGUETE. MACARRÃO LONGO, FINO, TIPO ESPAGUETE SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM OVOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLASTICA DE 500G NÃO FURADAS, ESTUFADAS. INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA	PCT	20000	ESTRELA/ GOSTOSO	R\$2,90	R\$58.000,00
<b>VALOR LOTE 12</b>		<b>R\$ 118.140,50 (cento e dezoito mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos)</b>				
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>		<b>R\$ 252.991,70 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).</b>				

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

**3.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 252.991,70 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos)**, a ser pago de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidos competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio do Licitante e pelo INSS, pela Caixa Econômica Federal (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O valor do presente contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será feito na proporção da aquisição, segundo as ordens de compras expedidas pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS, e Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011. Em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**3.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na conta bancária da contratada ou através de cheque nominal.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** O contrato terá duração de 5 (cinco) meses e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas referentes a este prego correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentárias:



**Prefeitura de Fortaleza**  
Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31101 – SDHDS	14.244.0036.2305.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	14.422.0031.2052.0001	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31101 – SDHDS	08.122.0001.2428.0002	3. 3. 90.30	1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0141.2021.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2014.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2029.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0210.2028.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.390.0000.01.01 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0211.2027.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01
31901 – FMAS	08.244.0171.2011.0001	3. 3. 90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0141.2281.0001	3. 3. 90.39	1.001.0000.00.01 1.311.0000.00.00
31901 – FMAS	08.243.0211.2230.0001	3. 3. 90.30	1.311.0000.00.00 1.001.0000.00.01 1.390.0000.01.01

## **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **6.2. – A CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

**6.2.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**6.2.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**6.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços;

**6.2.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

### **6.3 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.3.1.** Fornecer o produto conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

**6.3.2.** Entregar os produtos nas Unidades de Ensino, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação, eventuais inconsistências;

**6.3.3.** Arcar com todas as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, sendo de sua total responsabilidade;

**6.3.4.** Transportar os gêneros alimentícios em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**6.3.5.** Transportar os gêneros de características congelados ou refrigerados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, devendo:

a) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

b) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniformes limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode



aparados, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

c) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**6.3.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas pesos e quantidades, estabelecidos pela Secretaria de Educação através da Coordenadoria de alimentação Escolar;

**6.3.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**6.3.8.** Manter durante o prazo do contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

**6.3.9. Demais obrigações quanto DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

**6.3.9.1. Quanto à entrega:**

6.3.9.1.1. O PRAZO de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pelo fornecedor, da Ordem de Compra.

6.3.9.1.2. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da DETENTORA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

6.3.9.1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**6.3.9.2. Quanto ao recebimento:**

6.3.9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoas credenciada pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

6.3.9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de Recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**6.3.9.2.3. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.**

6.3.9.2.4. a fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis sem ônus para entidade participante, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

6.3.9.2.5. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebidos e o local do recebimento.

6.3.9.2.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais, inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de CAUCAIA pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do contrato;



d) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30(trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangida nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Em atenção ao art. Nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução desde contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, devidamente designada, a quem compete:

I – notar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeita-lo, se executado em desacordo com este contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.



**Prefeitura de Fortaleza**

Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

12.2. Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à pleno direito, CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que se possa produzir os efeitos legais e jurídicos

Fortaleza, 03 de março

de 2020.

**PATRÍCIA HELENA NÓBREGA STUDART**

Secretária Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS**

**HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS**

CONTRATANTE

**JAIME RODRIGUES MAIA NETO**

Representante Legal

**J R MAIA NETO COMERCIAL - ME**

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 605.069.303-00

CPF: 855756073-72

Visto: **Kátia Alessandra Pimentel Fernandes**

**OAB/CE nº 22.209**

**Coordenadora da Assessoria Jurídica – ASJUR/ SDHDS**